



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PROCESSO Nº 524/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo,, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: LIMA & SEBASTIÃO LTDA, possuidora do CNPJ nº 07.688.896/0003-54, e Insc Estadual: 755.009.770.116, estabelecida à Av Brasil, 1236, Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo. CEP: 19865-000. Representante Legal: **Eduardo Sebastião**, RG nº 33.127.707-4 SSP/SP e CPF nº 288.183.068-47.

I – OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de combustíveis destinados à movimentação da frota de veículos da Prefeitura, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	25.000	Litro	Gasolina amarela comum	3,28	82.000,00
02	15.000	Litro	Etanol hidratado comum	2,28	34.200,00
Total Global					116.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 06/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. A confirmação dos futuros pedidos de fornecimento ocorrerá por meio da emissão de empenho com estimativa mensal, suplementado na medida das necessidades.

2.2. O fornecimento deverá ocorrer diretamente no tanque da unidade consumidora, ficando vedado o(s) seu(s) fornecimento(s) em galões, tambores e outras embalagens.

2.3. Para cada fornecimento será emitida uma nota fiscal na qual deverão conter, além das litragem e dos valores unitários e totais:

- a) - leitura do odômetro no momento do abastecimento;
- b) - nome do condutor, sua assinatura e cargo, e o número do Registro Geral (RG).

2.4. O atendimento visando o abastecimento se dará por todo o período de 24 (vinte e quatro) horas do dia.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de abril de 2017, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a quinzena (quinzena 1 = do dia 1 ao dia 15; quinzena 2 = do dia 16 até o final do mês) ou dia imediatamente posterior quando não houver expediente normal na Prefeitura; com o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Documento Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade. Será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.5. Fornecer o(s) produto(s), com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, imediatamente, mediante abastecimento direto no tanque da(s) unidade(s) consumidora(s).

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIMA & SEBASTIÃO LTDA

Eduardo Sebastião - Sócio

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome

RG nº

.....
Nome

RG nº